

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Jean-Luc Bennahmias suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Parlamento Europeu.

(¹) JO C 45, de 10.2.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de março de 2021 — Bennahmias/Parlamento**(Processo T-799/19) (¹)****(«Direito institucional — Regulamentação relativa às despesas e subsídios dos deputados ao Parlamento Europeu — Subsídio de assistência parlamentar — Recuperação dos montantes indevidamente pagos — Ónus da prova — Dever de fundamentação — Erro de direito — Erro de facto — Proporcionalidade»)****(2021/C 217/53)***Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: Jean-Luc Bennahmias (Marselha, França) (representantes: J.-M. Rijkers, J.-L. Teheux, M. Ganilsy e C. De Kuyper, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: N. Lorenz e M. Ecker, agentes)

Objeto

Pedido nos termos do artigo 263.º TFUE e destinado a obter a anulação da decisão do Secretário-Geral do Parlamento de 16 de setembro de 2019 relativa à recuperação junto do recorrente do montante de 15 105 euros indevidamente pagos a título de assistência parlamentar e da correspondente nota de débito de 19 de setembro de 2019.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Jean-Luc Bennahmias suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Parlamento Europeu.

(¹) JO C 45, de 10.2.2020.

**Acórdão do Tribunal Geral de 24 de março de 2021 — Albert Darboven Holding/EUIPO
(WINDSOR-CASTLE)****(Processo T-93/20) (¹)****[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia WINDSOR-CASTLE — Motivo absoluto de recusa — Caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Caráter laudatório»]****(2021/C 217/54)***Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: Albert Darboven Holding GmbH & Co. KG (Hamburgo, Alemanha) (representante: A. Thünken, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Schäfer, A. Söder e D. Hanf, agentes)

Objeto

Recurso da Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 19 de dezembro de 2019 (processo R 2448/2018-1), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo WINDSOR-CASTLE como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 19 de dezembro de 2019 (processo R 2448/2018-1).
- 2) O EUIPO é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 114, de 6.4.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de março de 2021 — Creaton South-East Europe/EUIPO — Henkel (CREATHERM)

(Processo T-168/20) ⁽¹⁾

[«*Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia CREATHERM — Marca nominativa internacional anterior CERETHERM — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001*»]

(2021/C 217/55)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Creaton South-East Europe Kft. (Lenti, Hungria) (representantes: J. Muyldermans e P. Maeyaert, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: E. Markakis e V. Ruzek, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Henkel AG & Co. KGaA (Düsseldorf, Alemanha)

Objeto

Recurso da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 15 de janeiro de 2020 (processo R 1090/2019-2), relativa a um processo de oposição entre a Henkel e a Creaton South-East Europe.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Creaton South-East Europe Kft. é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 191, de 8.6.2020.